



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08 DE 2023.

**“INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO A SERVIDORES EFETIVOS, FACE À LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021- NOVA LEI LICITATÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** aprovar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - Nos termos do disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021- Nova Lei Licitatória, fica o Poder Legislativo autorizado a conceder acréscimo salarial a servidor efetivo que estiver no exercício de uma função gratificada.

**§ 1º** Função Gratificada é uma adição de atribuições especiais acrescidas à do cargo ou emprego público providos mediante concurso público, que exija maior grau de responsabilidade ou de atribuições, exigindo, ainda, vínculo especial de confiança de seus superiores hierárquicos, sendo de livre provimento.

**§ 2º** O valor da gratificação de que trata o caput deste artigo, a ser pago mensalmente ao servidor pelo exercício de uma função gratificada, observará o seguinte:

I – Agente de Contratação: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

II – Membro da Equipe de Apoio: R\$ 800,00 oitocentos reais.

III – Fiscal de Contratos: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**§ 3º** A Gratificação de Função não será incorporada ao salário do servidor, porém, será computada para fins de cálculo do décimo terceiro salário, do acréscimo de 1/3 (um terço) das férias, dos adicionais por tempo de serviço e da sexta parte.

**§ 4º** O valor da gratificação a que se refere o caput deste artigo será reajustado na mesma data e no mesmo índice da revisão geral anual aplicada aos vencimentos dos servidores públicos municipais.



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

## Estado de São Paulo

**Art. 2º** - A mencionada Gratificação de Função será concedida ao servidor, cujas atribuições a ele designadas por Resolução, sejam além daquelas pertinentes ao cargo e emprego que ocupa, e que pela sua natureza ou transitoriedade não justifica a criação de cargo novo.

**Art. 3º** - As despesas, resultantes da aplicação desta Resolução, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 23 de fevereiro de 2023.

### MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

  
Vereador JÉFERSON LUIS DA SILVA  
Presidente

  
Vereadora LILIANE HELENA BARBOSA CHIARELLI  
1ª Secretária

Vereador LUÍS ZANCO NETO  
3º Secretário em exercício